



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI N° 1404/2019

“Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação e suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor total de **R\$ 111.823,09** (cento e onze mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do **Convênio nº 166/PGE-2019**, objetivando a **construção do muro da Escola Municipal José Américo de Almeida**. O outro no valor total de **R\$ 168.102,88** (cento e sessenta e oito mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos), com recurso proveniente do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, por meio do **Convênio nº 038/19/PJ/DER-RO**, que será utilizado na **Aquisição e execução de 370,00 m de Bueiro simples tubular concreto (BSTC)**, sendo:

- **R\$ 100.000,00** (cento mil reais) repassados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Convênio nº 166/PGE-2019;
- **R\$ 11.823,09** (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.
- **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) repassados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, por meio do **Convênio nº 038/19/PJ/DER-RO**;
- **R\$ 18.102,88** (dezoito mil, cento e dois reais e nove centavos), resultantes de contra partida a ser dada pelo município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação, sendo a contra partida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos cinco dias do mês de novembro do ano
de dois mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

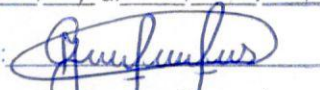
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018
Dia: 07/11/19

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97
De: 05/11/19 a: 04/12/19

Assinatura:



Gleixineia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I À LEI Nº 1404/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1163.0000 – CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA JOSÉ AMERICO DE ALMEIDA CV. 166/PGE-2019

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha: 541- 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações	Governo do Estado/SEDUC	R\$ 100.000,00
Ficha: 542- 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações	Contrapartida /Município	R\$ 11.823,09
TOTAL		R\$ 111.823,09

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

26.782.1008 – AVANÇA BURITIS

26.782.1008.1164.0000 – AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370 M. DE BUEIROS SIMPLES TUBULAR CONCRETO (BSTC), CV. Nº 038/19/PJ/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha: 543 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	Governo do Estado/DER	R\$ 150.000,00
Ficha: 544 - 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	Contrapartida /Município	R\$ 18.102,88
TOTAL		R\$168.102,88

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II À LEI Nº 1404/2019

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha 62 - 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	Contrapartida /Município	R\$ 11.823,09
Ficha 62 - 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	Contrapartida /Município	R\$ 18.102,88
TOTAL		R\$ 29.925,97


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município